



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Medida de acumulação de funções no Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira – Juiz 2

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 21 de setembro de 2026, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a gestonária de acumulação de funções, para o lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de S. M. da Feira, por via da qual:

1. O Senhor Juiz Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, a exercer funções no Juízo de Execução de Ovar, assegura a realização dos julgamentos e das demais diligências agendados para os dias 21, 25 e 28 de setembro e 9 de outubro de 2026 (segundas e sextas-feiras), bem como a prolação dos despachos sobre questões relacionadas com tais julgamentos e diligências, nos correspondentes processos (independentemente do seu número).

2. A Senhora Juíza Dr.ª Carla Elisa de Almeida Martins, a exercer funções no Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis, assegura:

- o despacho dos processos cujo número termine nos algarismos 1, 2 e 3;
- os julgamentos e as demais diligências agendados para os dias 24 e 29 de setembro e 1 e 8 de outubro de 2026 (terças e quintas-feiras), bem como a prolação dos despachos sobre questões relacionadas com tais julgamentos e diligências, nos correspondentes processos (independentemente do seu número).

3. O Senhor Juiz Dr. Pedro Cláudio Oliveira Rodrigues dos Santos, a exercer funções no Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis, assegura o despacho dos processos cujo número termine nos algarismos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0.

*

A medida tem efeitos reportados ao dia 21 de setembro e destina-se a vigorar, previsivelmente, até ao dia 10 de outubro de 2026, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

Aveiro, 02 de outubro de 2026

(publicação da medida gestonária no site)